

A PERÍCIA CONTÁBIL E SEUS DOIS PRINCIPAIS ENFOQUES¹

Maria Eduarda Kuwiatz², Marcelo Luís Didoné³

¹ Trabalho desenvolvido na disciplina de Perícia Contábil e Arbitragem do curso de Ciências Contábeis da UNIJUÍ

² Acadêmica do curso de Ciências Contábeis

³ Professor do curso de Ciências Contábeis da UNIJUÍ

Introdução/Objetivos: A perícia contábil é um meio de demonstrar a veracidade dos fatos ocorridos em determinada situação, processo ou caso, e tem por objetivo elucidar a verdade de maneira segura, com total imparcialidade e buscando sempre a realidade dos acontecimentos em questão. De acordo com Alberto (2002, p. 48) perícia contábil é “um instrumento técnico-científico de constatação, prova ou demonstração, quanto à veracidade de situações, coisas ou fatos oriundos das relações, efeitos e haveres que fluem do patrimônio de quaisquer entidades”. De acordo com Cantil (2013) entende-se como perícia contábil tudo o que for realizado, a fim de analisar, apurar, levantar e comprovar fatos que não estejam de maneira clara. **Metodologia:** A metodologia de pesquisa deste estudo estabeleceu-se na realização de uma pesquisa bibliográfica. Segundo Severino (2007, p.122), “a pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc”. Com tudo, a pesquisa bibliográfica é fundamental para que se conheça e explore as principais contribuições teóricas sobre um determinado tema ou assunto. **Resultados e Discussão:** A perícia contábil possibilita vários campos de atuação, dentre elas está a contabilidade societária, contabilidade tributária, administração de empresas, área trabalhista e previdenciária, avaliações econômicas, finanças pessoais e corporativa. Conforme a NBC TP 01 (R1), a perícia contábil se classifica em dois tipos mais habituais, a perícia judicial e a perícia extrajudicial. Para Sá (2011), a perícia judicial ocorre no âmbito do judiciário e é solicitada por um juiz para conferência de dados, verificação das provas apresentadas pelas partes ou coleta de provas a fim de formar sua decisão. De acordo com Crepaldi (2019, p. 66), as perícias são feitas a comando do juiz, “visando esclarecer fatos ou produzir provas sobre a questão”. Já a perícia extrajudicial, conforme Ancieto, Costa e Gomes (2009) acontece fora do âmbito do poder judiciário, por necessidade e escolha das partes, seja ela física ou jurídica. Tem por finalidade verificar a veracidade das informações, determinar interesses dos envolvidos e comprovar se há fraudes ou desvios, dentre outros. Zanna (2011, p.98) explica que: “a perícia extrajudicial tem por objetivo esclarecer pontos de discórdia entre pessoas que querem atingir o entendimento sem utilizar recursos judiciais ou arbitrais”. As perícias extrajudiciais podem ser divididas em três grupos: perícia arbitral, perícia estatal e perícia voluntária. **Conclusão:** A perícia contábil é um procedimento que fornece oportunidades para ambas as partes envolvidas em um litígio, sendo útil para diminuir os conflitos existentes entre as partes. No caso da perícia judicial, é solicitada por um juiz em caso de litígio, já a perícia extrajudicial é requerida por uma das partes interessadas que buscam respostas específicas sobre determinada situação, este serviço é solicitado para encontrar um acordo entre as partes. A perícia extrajudicial tem a vantagem de ser mais rápida e mais em conta do que uma perícia judicial, e por isso, quando há a possibilidade de chegar a um consenso entre as partes, esta é sempre a melhor opção.

Palavras-chave: Perícia Contábil. Perícia Judicial. Perícia Extrajudicial.